



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Uma Praia de Amigos

PROJETO DE LEI Nº 030/16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Município a indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento antecipado da Gratificação Natalina (13º salário) dos seus servidores ativos, inativos e agentes políticos.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos, inativos e agentes políticos, referente à antecipação da Gratificação Natalina - **13º salário** - de 2016, antecipação esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.


**Parágrafo Único** - A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos servidores ativos, inativos e agentes públicos interessados em adiantar o recebimento da parcela da Gratificação Natalina, sendo o pagamento aos demais aderentes, realizado no prazo legal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 07 de outubro de 2016.  
Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Uma Praia de Amigos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PL Nº 030/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei em anexo que trata sobre a possibilidade de antecipação da Gratificação Natalina - 13º salário - aos servidores que tiverem interesse.

Esta possibilidade se dará através de um "contrato de consignação" entre o servidor que tiver interesse e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul S/A, onde o mesmo poderá efetuar a antecipação após a aprovação do presente Projeto de Lei, recebendo o valor integral do 13º salário do ano de 2016, num período médio de mais de 60 dias antes da previsão do pagamento por parte do Município.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo cobrirá todas as despesas dos encargos bancários, acrescidos de juros. O servidor que usufruir deste direito não terá nenhuma despesa e poderá receber sua Gratificação Natalina ainda no mês de outubro.

O servidor que não tiver interesse em antecipar, irá receber normalmente em parcela única na data apazada até 20 de dezembro de 2016, de acordo com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

É importante frisar que o pagamento entrará na conta corrente que o servidor possui no Banrisul e se o mesmo tiver pendências com o Banco, deverá sobrepesar a viabilidade de fazer ou não a antecipação.

Frente às dificuldades financeiras que assolam todos os setores e pessoas do país, esperamos amenizá-las com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente

Luiz Antônio Palharin  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

Exma. Sr.ª  
Ver. Isabel Cristina Brilhante Ballejo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal - RS